



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 174, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1973.-

Estrutura o Serviço de Cadastro Imobiliário da Divisão de Finanças da Prefeitura do Município de Rio Branco-Acre e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco (AC) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Cadastro Imobiliário da Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Art. 2º - Ficam criados os cargos no Quadro de Pessoal Civil Parte Permanente da Prefeitura do Município de Rio Branco, constantes dos seguintes anexos:

- I - Cargos de Provimento efetivo, anexo nº 01
- II - Cargos de Provimento em comissão e Funções Gratificadas, anexo nº 02.

Art. 3º - Os cargos de provimento efetivo se dispõem em classe e carreiras.

Parágrafo único - As Classes e Carreiras integram grupos ocupacionais e serviços conforme anexo nº 03.

Art. 4º - Os cargos de que trata o artigo 2º terão o seu exercício no Serviço de Cadastro Imobiliário da Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

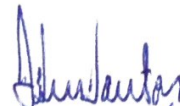
219  
.2

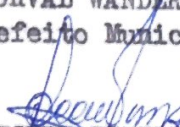
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias a serem abertas no Orçamento vigente.

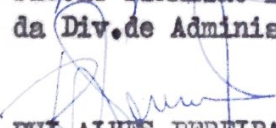
Art. 6º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei no prazo não superior a 10 (dez) dias de sua publicação aprovando o Regulamento Interno do Serviço de Cadastro Imobiliário e suas atribuições dentro da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco-Acre.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

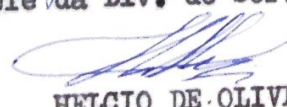
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 07 de novembro de 1973.-

  
Engº JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS  
Prefeito Municipal

  
OSCIR FECURY PINHEIRO DE LIMA  
Chefe da Div. de Administração

  
RUI ALVES PEREIRA  
Chefe da Div. de Finanças

  
JOSÉ ALDEMIR DA SILVA  
Chefe da Div. de Serviços Municipais

  
HELICIO DE OLIVEIRA LESSA  
Chefe da Div. de Obras e Viação